



Política de Continuidade do Negócio



27.novembro.2024

Índice de Versões

07.12.2012

Versão Inicial.

24.04.2014

Alteração da Equipa de Gestão de Crise, de acordo com a decisão do Conselho de Administração de 24 de abril de 2014.

27.11.2014

Revisão Geral.

17.10.2016

Revisão regular. Inclusão do Responsável pelo Risco (CRO).

26.07.2018

Revisão regular. Atualização de Contactos.

16.10.2019

Revisão geral, que inclui a tradução do documento para português .

26.10.2022

Revisão regular.

27.11.2024

Revisão geral.

Índice

Introdução.....	4
1. Âmbito.....	5
2. Objetivos.....	5
3. Funções e Responsabilidades	6
3.1 Conselho de Administração.....	6
3.2 Gestão de Topo (<i>Senior Management</i>).....	7
3.3 Gestor de Crise	7
3.4 Equipa de Gestão da Continuidade do Negócio	7
3.5 Gestor de continuidade do negócio.....	8
3.6 Colaboradores	8
3.7 Fornecedores.....	9
4. Planos de Continuidade do Negócio	9
5. Revisão e Melhoria Contínua do BCMS.....	10
6. Disposições Finais.....	10

Introdução

A OMIClear, enquanto Contraparte Central (CCP) autorizada nos termos do EMIR, tem a preocupação constante de estar dotada de um amplo conjunto de ferramentas de gestão da continuidade do negócio, de forma a garantir uma resposta adequada a qualquer incidente disruptivo ou desastre que afete pessoas, ativos materiais, informação e/ou processos de negócio que suportam a sua atividade, colocando em causa a continuidade do negócio da OMIClear.

A continuidade do negócio é definida pela capacidade de uma organização continuar a sua operação, em níveis pré-definidos aceitáveis, após a ocorrência de um incidente disruptivo.

A OMIClear está comprometida em responder de forma rápida e eficiente a um incidente que ponha em causa a continuidade do negócio, minimizando assim os potenciais impactos negativos que tais situações possam provocar na organização, nas pessoas, nas funções de negócio e também nos participantes e ligações externas dentro da infraestrutura financeira.

Neste sentido, a presente Política define os princípios do Sistema de Gestão da Continuidade do Negócio (BCMS) da OMIClear, baseados na norma ISO 22301, uma das normas de referência para a gestão da continuidade do negócio. O BCMS tem o objetivo de definir, implementar, operacionalizar, monitorizar, rever, manter e melhorar os Planos de Continuidade do Negócio da OMIClear, assegurando a recuperação das funções críticas ou importantes dentro do objetivo de tempo de recuperação (RTO) e em conformidade com os requisitos legais a que a Contraparte Central está obrigada no âmbito da sua atividade no mercado, em particular com:

- Artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012 relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR);
- Capítulo V do Regulamento Delegado (UE) n.º 153/2013 da Comissão de 19 de dezembro de 2012 que completa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas aos requisitos aplicáveis às contrapartes centrais (RTS 153/2013);
- Número 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007 de 31 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 109-H/2021, de 10 de dezembro, que regulamenta o Regime Jurídico das sociedades gestoras de mercado regulamentado, das sociedades gestoras de sistemas de negociação multilateral, das sociedades gestoras de câmara de compensação ou que atuem como contraparte central das sociedades gestoras de sistema de liquidação e das sociedades gestoras de sistema centralizado de valores mobiliários;
- Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 65/2021 de 30 de julho que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019;

Capítulo IV do Regulamento Delegado (UE) 2024/1774 da Comissão, de 13 de março de 2024, que complementa o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam as ferramentas, métodos, processos e políticas de gestão do risco associado às Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e ao quadro simplificado de gestão do risco associado às TIC.

1. Âmbito

A presente Política aplica-se a toda a organização da OMIClear, nomeadamente:

- ⊕ Colaboradores;
- ⊕ Gestão de Topo (*Senior Management*);
- ⊕ Órgãos sociais;
- ⊕ Unidades organizacionais, incluindo aquelas que são partilhadas com outras empresas do grupo OMI;
- ⊕ Fornecedores que sustentam as funções críticas ou importantes da OMIClear.

O âmbito de aplicação desta Política estende-se a:

- ⊕ Infraestruturas físicas: escritório sede e secundário, *datacenter* principal e alternativos;
- ⊕ Ativos operacionais, físicos e lógicos, que suportam a execução das funções críticas ou importantes;
- ⊕ Funções críticas ou importantes: atividade de Contraparte Central dos serviços sobre contratos de derivados de eletricidade e contratos de derivados de gás natural.

2. Objetivos

Os objetivos no âmbito da continuidade do negócio da OMIClear são os seguintes:

- a) Assegurar o cumprimento da legislação, regulamentação e demais normas aplicáveis;
- b) Cumprir com os requisitos de continuidade do negócio adequados aos objetivos comerciais da OMIClear;
- c) Garantir uma resposta rápida e eficiente a qualquer incidente disruptivo;
- d) Minimizar os danos ou potenciais impactos negativos inerentes à ocorrência de incidentes disruptivos, tanto para a OMIClear como para todas as partes interessadas;
- e) Promover uma cultura de sensibilização e compromisso com a continuidade do negócio transversal a toda a empresa, colocando a tónica no *Tone from the Top*, envolvendo todos os destinatários da presente Política, motivando-os a tomar consciência e a assumir a

responsabilidade pela sua intervenção no BCMS, de modo a minimizar o risco de incidentes;

- f) Garantir a redundância dos equipamentos, infraestruturas, sistemas e informações que suportem as funções críticas ou importantes da OMIClear, evitando os pontos únicos de falha;
- g) Assegurar que a OMIClear tem a capacidade de continuar ou retomar a sua atividade em caso de ocorrência de incidentes disruptivos, nas condições estabelecidas nas regras e procedimentos específicos aplicáveis;
- h) Assegurar a recuperação das funções críticas ou importantes da OMIClear dentro do objetivo definido de tempo de recuperação (RTO);
- i) Assegurar as devidas comunicações em caso de incidentes disruptivos, nomeadamente às autoridades de supervisão, plataformas de negociação e mercados compensados pela OMIClear, bem como qualquer outra parte interessada relevante;
- j) Assegurar a devida articulação entre os diversos Planos de Continuidade do Negócio e os respetivos Manuais de Reposição da atividade, bem como a forma com que estes são elaborados, tendo em consideração os BIAs relevantes;
- k) Assegurar a articulação entre a presente Política e procedimentos relacionados com o Plano de Recuperação da OMIClear;
- l) Seguir as melhores práticas da indústria e das referências e normas internacionais de continuidade do negócio;
- m) Garantir que os fornecedores se adaptam às necessidades e requisitos de continuidade do negócio da OMIClear;
- n) Assegurar que todos os incidentes disruptivos são reportados em conformidade com a legislação em vigor e com os procedimentos internos definidos para o efeito ;
- o) Assegurar a devida articulação entre o BCMS e o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (ISMS), garantindo, nomeadamente, o devido tratamento de incidentes TIC disruptivos.
- p) Assegurar a melhoria contínua do BCMS, de forma a garantir a sua adequação e eficácia.

3. Funções e Responsabilidades

3.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração da OMIClear detém a responsabilidade global pela continuidade do negócio e, em particular, pela definição e aprovação da presente Política e de todos os documentos que a concretizem, bem como da sua revisão, de forma a garantir a sua contínua adequação e eficácia.

O Conselho de Administração deve ser mantido informado e deve acompanhar os desenvolvimentos e melhorias no BCMS, bem como os resultados de auditorias, testes e avaliações (internas ou externas) e desenvolvimentos que tenham sido objeto de deliberação expressa pelo Conselho de Administração.

3.2 Gestão de Topo (*Senior Management*)

A Gestão de Topo da OMIClear, conforme definida no *Internal Procedure – Governance Arrangements* enquanto “*Senior Management*”, detém a responsabilidade de apoiar e suportar todas as fases de implementação e manutenção do BCMS, assegurando os recursos adequados e de forma a garantir a concretização dos objetivos definidos na presente Política e de todos os requisitos identificados, assim como garantir a conformidade da atividade prosseguida pela Sociedade.

3.3 Gestor de Crise

No âmbito do BCMS, o Diretor de Operações assume o papel de Gestor de Crise da OMIClear e é responsável por agir em caso de emergência, nomeadamente articulando com os membros executivos do Conselho de Administração a necessidade de ativar e desativar os Planos de Continuidade do Negócio e os respetivos Manuais de Reposição das Atividades, garantindo o acesso às infraestruturas secundárias, tomando todas as medidas necessárias relativas à disponibilização dos recursos financeiros necessários e gerindo as comunicações internas e externas.

Caso um incidente ocorrido leve à necessidade de ativação do Plano de Recuperação da OMIClear, tal decisão caberá sempre ao Conselho de Administração, conforme estabelecido no referido Plano, no Regulamento de Funcionamento do Conselho de Administração e no *Internal Procedures – Governance Arrangements*.

3.4 Equipa de Gestão da Continuidade do Negócio

No âmbito da implementação do BCMS, foi constituída a Equipa de Gestão da Continuidade do Negócio da OMIClear, sendo este um comité interno de carácter técnico, composto, pelo menos, pelo Diretor de Operações, pelo *Chief Technology Officer* (CTO), pelo Gestor de Continuidade do Negócio.

Conforme se mostre necessário, podem ser convidados a participar nas reuniões deste Comité outros colaboradores da OMIClear, nomeadamente os responsáveis pelo risco, pelo cumprimento e pela auditoria interna, bem como o responsável pelo departamento jurídico ou outros colaboradores do departamento de sistemas da informação.

A Equipa de Gestão da Continuidade do Negócio é responsável:

- ☉ pela implementação, manutenção e proposta de revisão das políticas e procedimentos do BCMS, de acordo com os objetivos e princípios que se encontram definidos na presente Política;

- por garantir que todos os colaboradores da OMIClear, bem como terceiras partes interessadas definidas no âmbito desta Política, estão familiarizados com esta Política e cientes das suas responsabilidades no âmbito da continuidade do negócio;
- pela preparação e implementação de sessões de formação e sensibilização, que devem abranger o tratamento e a atribuição de funções durante um incidente disruptivo;
- por preparar exercícios regulares de teste e respetivos relatórios.

3.5 Gestor de continuidade do negócio

No âmbito da implementação do ISMS, o Conselho de Administração da OMIClear designou um Gestor de Continuidade do Negócio que tem como principais responsabilidades:

- a) promover programas de formação e sensibilização para assegurar que a atuação de todos os colaboradores se encontra em conformidade com todos os requisitos, políticas e procedimentos do BCMS;
- b) garantir que as não-conformidades do BCMS são corrigidas no mais curto espaço de tempo possível;
- c) garantir que o BCMS está de acordo com os seus objetivos, requisitos da ISO 22301 e demais requisitos regulamentares decorrentes da atividade da OMIClear;
- d) ser o elo entre a Equipa de Gestão da Continuidade do Negócio e as outras áreas e departamentos no âmbito do BCMS;
- e) levantar, no âmbito do Equipa de Gestão de Continuidade do Negócio da OMIClear, a necessidade de proceder à revisão de Políticas e Procedimentos existentes em matéria de continuidade do negócio;
- f) gerir e acompanhar as medidas adotadas pelo Conselho de Administração da OMIClear em matéria de continuidade do negócio.

O gestor de continuidade do negócio, conforme estabelecido no *Internal Procedure – Governance Arrangements*, participa na Equipa de Gestão de Continuidade do Negócio da OMIClear e reporta diretamente ao Diretor de Operações e, sempre que necessário, ao Conselho de Administração.

3.6 Colaboradores

Os colaboradores da OMIClear, nos quais, para os efeitos prosseguidos pela presente Política, se incluem os membros dos órgãos sociais da OMIClear, são responsáveis por:

- Cumprir todas as normas, requisitos, políticas e procedimentos definidos no âmbito do BCMS;

- Reportar a ocorrência de incidentes de segurança, em particular, incidentes de continuidade do negócio na OMIClear em conformidade com o Procedimento interno de Gestão de Incidentes.

3.7 Fornecedores

Os fornecedores devem adotar condutas e procedimentos consistentes com a presente Política. Em particular, os contratos entre a OMIClear e as empresas que prestam suporte à execução das funções críticas ou importantes devem conter cláusulas específicas que assegurem a disponibilidade dos serviços prestados à OMIClear, definindo níveis mínimos de serviço (SLA's) e garantindo que os profissionais sob a responsabilidade do fornecedor cumprem com a presente Política, normas e outros procedimentos aplicáveis, nomeadamente com a Política de Gestão de Fornecedores da OMIClear.

Os fornecedores são também responsáveis por reportar à OMIClear a ocorrência de incidentes relacionados com a disponibilidade dos serviços e sistemas de informação.

4. Planos de Continuidade do Negócio

O OMIClear tem em vigor Planos de Continuidade do Negócio, que fazem referência a Manuais de Reposição das atividades, de forma a garantir a continuidade de todas as funções críticas ou importantes. Os Planos de Continuidade do Negócio e respetivos Manuais de Reposição estabelecem ainda, claramente, as responsabilidades atribuídas a todos os intervenientes e atribuem prioridade às ações a tomar baseadas no risco.

A OMIClear estabelece que as suas funções críticas ou importantes, na Análise de Impacto no Negócio de cada unidade organizacional, são aquelas que têm o tempo máximo tolerado de interrupção (MTPD) até 48 horas.

O objetivo de tempo de recuperação das funções (RTO), cumpre com o MTPD mínimo de entre as funções críticas e importantes, isto é, 2 horas.

O objetivo de ponto de recuperação (RPO) são calculados para as atividades críticas e importantes na Análise de Impacto de Negócio, sendo que para a informação da plataforma de compensação este ponto é próximo ou igual a zero.

Os planos de comunicações encontram-se definidos para cada fase do processo de deteção, resposta e recuperação nos Planos de Continuidade do Negócio e dos Manuais de Reposição das atividades e no Procedimento de Gestão de Incidentes.

Os Planos de Continuidade do Negócio e os respetivos Manuais de Reposição das atividades são testados em intervalos regulares e após alterações significativas no negócio ou nos sistemas conexos. Os testes envolvem cenários de catástrofe de grande escala e mudanças entre os sítios principais e secundários e incluem, quando aplicável, a participação dos membros compensadores, autoridades nacionais de supervisão e outras partes externas interessadas definidas no âmbito da presente política.

5. Revisão e Melhoria Contínua do BCMS

Toda a organização assume o compromisso de efetuar todos os esforços para garantir que o BCMS será regularmente atualizado e melhorado de acordo com a evolução e desenvolvimento das atividades e serviços críticos ou importantes da OMIClear e da sua organização.

Durante o processo de revisão, a OMIClear deverá avaliar o seguinte:

- Cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Política;
- Eficácia e adequação dos Planos de Continuidade do Negócio e dos Manuais de Reposição das Atividades da OMIClear, que podem ser medidos pelos resultados dos testes;
- Não conformidades com legislação e regulamentos, obrigações contratuais e outros documentos internos da organização.

A organização reconhece que o processo de revisão, manutenção e melhoria é um processo dinâmico e que deve implementar regularmente medidas para aumentar a eficácia dos procedimentos definidos por esta Política e outros documentos do BCMS.

Na sequência de uma crise, a OMIClear deverá proceder a uma revisão do BCMS, que deve incorporar contribuições dos membros compensadores e outras partes externas interessadas, quando relevante.

6. Disposições Finais

A presente Política deve ser revista anualmente pelo Conselho de Administração ou sempre que se verifique alguma alteração no âmbito da continuidade do negócio, na organização interna da OMIClear, no enquadramento legal e regulatório ou nas melhores práticas aplicáveis à OMIClear.

A presente Política encontra-se disponível para consulta no seu sítio institucional na *internet*.

Aprovada pelo Conselho de Administração a 27 de novembro de 2024